



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 218/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ nos autos do processo nº 1132/2010 decidiu pela **EXCLUSÃO** do *Fênix 2005 Futebol Clube* no Campeonato Carioca da Categoria Infantil

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, excluindo, em complementação ao Ato da Presidência nº 207/10, o *Fênix 2005 Futebol Clube* do Campeonato Carioca da Categoria Infantil de 2010, ratificando a determinação de suspensão de todas as partidas programadas para o clube pelo respectivo Campeonato, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento a estes jogos, marcando-se nos mesmos o resultado de 3x0 e 3 pontos ganhos em favor dos adversários em atendimento ao disposto no artigo 14 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ